



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.377/2008, DE 20/08/2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à União Federal, para utilização da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, de um lote de terreno urbano denominado 3-3 A-2, da Quadra nº. 03, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), localizado com frente para a Rua Gal. Mendes de Moraes, lado direito, esquina com a Travessa Dália, no Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Coxim, constante da matrícula nº. 22.486, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coxim, com o objetivo de abrigar o Fórum Federal da Sub-seção Judiciária de Coxim.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos para o início da obra mencionada no artigo anterior, cujo descumprimento ensejará a devolução automática da área ao domínio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2008.

Engº Agrº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/MS